



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**ARARIPE**  
GOVERNO DE TODOS

Mensagem nº **41**/2018

Araripe/CE, 16 de Outubro de 2018.

À Sua Excelência, o Senhor

**Vereador Roberto Guedes de Araújo**

Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE.

NESTA.

**Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº /2018.**

**PROTOCOLO**  
Nº **612** /2018  
Em **19** /10 /2018  
Funcionário

**Senhor Presidente,**

Pela presente cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria e os demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos para apreciação o incluso Projeto de Lei nº **41**/2018, o qual **“altera a Lei Municipal nº. 927/2009, de 23 de dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripe”**, com o objetivo de melhor dotar as relações entre o IPREMA e o Município de Araripe com a alteração dos dispositivos necessários à boa gestão administrativa e financeira, propiciando aos seus segurados a garantia da sustentabilidade relativa às suas contribuições e às do município.

Conforme Vossas Excelências são conhecedores a arrecadação e o repasse de recursos financeiros abusivos às transferências constitucionais, relativos, principalmente ao FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB ano a ano tem sido mais escassos provocando inúmeros problemas de planejamento e gestão de fluxo que vêm comprometendo o necessário e regular agendamento para o cumprimento de nossas obrigações.

Sendo, assim apresentamos a esse Poder Legislativo propositura objetivando alterar o dispositivo constante do § 5º do Art. 14 da Lei Municipal nº 927/2009, no sentido de transferir para até o dia 30 de cada mês a responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do Art. 13 da referida legislação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
GABINETE DO PREFEITO



Ressaltamos que a proposta já foi analisada pelos técnicos do IPREMA e apreciada pelo Conselho Municipal de Previdência Social, consoante cópia da ata que deliberou sobre a matéria apensa.

Por fim ainda, importante salientar que as alterações aqui propostas em nada afetam ou prejudicam a atuação do IPREMA e sua política atuarial e que já estão em consonância com as diretrizes de outros institutos de previdência, como o do Município de Crato, sendo que visam tão somente o fortalecimento da gestão do município e a preservação dos haveres do Regime de Previdência Própria de Araripe.

Respeitosamente.

**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **41** /2018, DE 16 de Outubro de 2018.

**EMENTA: ALTERA A LEI Nº. 927/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Giovane Guedes Silvestre, Prefeito Municipal de Araripe – Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

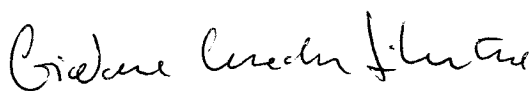
**Art. 1º.** O § 5º do Art. 14 da Lei Municipal n º 927/2009, de 23 de dezembro de 2009, que criou e organizou o Regime Próprio de Previdência Social de Araripe passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14.....*

*§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do Art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 30 do mês subsequente.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em 16 de Outubro de 2018.

  
**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe/CE

